

Lei nº 4/68

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições.

Decreta :-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a manejar a água que cruza dentro do Patrimônio de Monte-Sinai.

Art. 2º - As verbas para tais fins ficarão a critério do Sr. Prefeito Municipal.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Benjamim Constant, 31 de janeiro de 1968.

(Ass) Alacy Costa - Presidente